



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 479, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), objetivando reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.000.0000.0.000 – Legislativa

01.031.0000.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.1.002 – Construção ou Reforma Prédio Instalação Câmara Municipal

4490.51.02–Obras	e	Instalações	Domínio
Patrimonial.....		53.000,00	

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar referido no artigo 1º desta Lei, será o resultado da anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir discriminadas, em igual importância de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º, “a”, da Lei Municipal nº 434, de 23 de novembro de 2004, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Areado para o exercício financeiro de 2005:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.000.0000.0.000 – Legislativa

01.031.0000.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.2.001 – Manutenção Subsídios Vereadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.000,00

01.000.0000.0.000 - Legislativa

01.031.0000.0.000 - Ação Legislativa

01.031.0001.0.000 - Ação Legislativa

01.031.0001.2.002 - Manutenção do Apoio as Atividades Legislativas

3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.000,00

01.000.0000.0.000 - Legislativa

01.031.0000.0.000 - Ação Legislativa

01.031.0001.0.000 - Ação Legislativa

01.031.0001.2.002 - Manutenção do Apoio as Atividades Legislativas

3390.35.00 - Serviços de Consultoria.....2.000,00

01.000.0000.0.000 - Legislativa

01.031.0000.0.000 - Ação Legislativa

01.031.0001.0.000 - Ação Legislativa

01.031.0001.2.003 - Manutenção Serviços da Câmara

3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....10.000,00

01.000.0000.0.000 - Legislativa

01.031.0000.0.000 - Ação Legislativa

01.031.0001.0.000 - Ação Legislativa

01.031.0001.2.003 - Manutenção Serviços da Câmara

3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

01.000.0000.0.000 – Legislativa

01.031.0000.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.1.001 – Aquisição Bens Móveis Câmara

4490.52.00	–	Equipamentos	e	Material
Permanente.....				8.000,00

01.000.0000.0.000 – Legislativa

01.031.0000.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0058.2.003 – Manutenção Serviços da Câmara

3390.39.00	–	Outros	Serviços	de	Terceiros	–	Pessoa
Jurídica.....							2.000,00

01.000.0000.0.000 – Legislativa

01.031.0000.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.0.000 – Ação Legislativa

01.031.1204.2.003 – Manutenção Serviços da Câmara

3390.39.00	–	Outros	Serviços	de	Terceiros	-	Pessoa
Jurídica.....							5.000,00

01.000.0000.0.000 – Legislativa

01.031.0000.0.000 – Ação Legislativa

01.031.0001.0.000 – Ação Legislativa

01.031.1204.1.001 – Aquisição Bens Móveis Câmara

4490.52.00	–	Equipamentos	e	Material
Permanente.....				5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de outubro de 2005.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

NICÁCIO PIO DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO-GERAL